

Tapejara, 02 de maio 2025.

Ao Setor de Licitações/Compras

SOLICITAÇÃO

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vêm por meio deste solicitar por meio de Dispensa, a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural , **com aplicação dos recurso da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas necessárias para a Secretaria, de acordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Rodrigo Dalmina

Secretario Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Fiscal do Contrato: Mara Cristina Benetti – CPF 977.780.790-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, **com aplicação dos recurso da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB.**

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, **com aplicação dos recurso da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, **com aplicação dos recurso da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB**, se faz

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, **com aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, na modalidade de Dispensa de Licitação, através de menor preço, conforme Art. 6º, inciso XIII, e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma da entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira é em virtude de otimizar melhor o espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo para fornecimento do serviço em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

Vigência do contrato: 30(trinta)dias, contando a partir da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma entrada do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, tem natureza de bens e serviços comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

4.1. Das hipóteses de sanções

4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designados como Gestor do Contrato **RODRIGO DALMINA – Secretário do Esporte, Cultura, Lazer , Turismo e Juventude**, e Fiscal do Contrato **Mara Cristina Benetti** (CPF: 977.780.790-20) – **Coordenadora de espaços Públicos.**

6. CRITÉRIOS E MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito conforme a realização do serviço. O contratado deverá informar no corpo/observação da nota fiscal emitida, os dados da conta corrente para pagamento;
- 6.2. O pagamento somente ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal emitida de forma correta;
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.